

Pauta da 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Castanhal, 3º Período Ordinário da 19ª Legislatura, a ser realizada no dia 22/02/2022.

Ordem do dia: (1ª Parte).

INDICAÇÃO Nº 01/2022, de 03/02/2022, de autoria do **Vereador Sérgio Leal** - Indicando ao Executivo Municipal, realizar **estudos em diversos aspectos a fim de instalar internet (sem fio / wi-fi) gratuita nas praças da cidade e das agrovilas do Município de Castanhal** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final).

REQUERIMENTO Nº 057/2022, de autoria da **Vereadora Maria de Jesus** - Solicitando ao **Executivo Municipal**, por meio da secretaria competente, realizar a **implantação de uma lombada na Rua 9, no perímetro da Quadra K, no nº 22, Bairro Fonte Boa.**

REQUERIMENTO Nº 058/2022, de autoria do **Vereador Professor Leite** - Solicitando a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, realizar a **limpeza das ruas do Bairro São José, principalmente da Propira, bem como a reforma do Posto de Saúde.**

REQUERIMENTO Nº 059/2022, de autoria do **Vereador Professor Leite** - Solicitando ao **Executivo Municipal**, por meio da secretaria competente, realizar a **implantação de um bicicletário na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como reformar a sua porta de entrada que se encontra em risco de cair sob as pessoas que procuram o pronto atendimento médico.**

REQUERIMENTO Nº 060/2022, de autoria dos **Vereadores Marlon do Dama e Paula Titan** - Solicitando ao **Executivo Municipal**, por meio da secretaria competente, realizar a **construção de um Posto de Saúde no KM 07, as margens da Rodovia Castanhal-Curuçá.**

REQUERIMENTO Nº 061/2022, de autoria dos **Vereadores Marlon do Dama e Paula Titan** - Solicitando ao **Executivo Municipal**, por meio da secretaria competente, realizar a **recuperação asfáltica, tapa buraco, linha d'água e tubulação, onde for necessário, em todo o Ramal José de Alencar, as margens da Rodovia Castanhal-Curuçá.**

REQUERIMENTO Nº 062/2022, de autoria dos **Vereadores Marlon do Dama e Paula Titan** - Solicitando ao **Mesa Diretora desta Casa de Leis**, promover uma **Sessão Especial objetivando tratar de assuntos de interesse da municipalidade no que diz respeito ao Distrito Industrial de Castanhal.**

PROJETO DE LEI Nº 01/22, de 06/01/2022, de autoria do **Executivo Municipal** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a doação de área municipal a Igreja Batista (Adoração Church), e dá outras providências. **Art. 1º.** **Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a doação de terreno municipal a Igreja Batista (Adoração Church) CNPJ nº 10.490.754/0001-20, localizada na Avenida 29, Quadra 138, Bairro Sales Jardins, entre a Avenida H e a área de preservação, medindo 181,37 metros (frente); 75,40 metros (lado direito); 107,06 metros (fundos); 110,11 metros (lado esquerdo), totalizando área de 11.536,37 m². §1º - A doação que se refere o caput do art. 1º será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Igreja Batista (Adoração Church) CNPJ nº 10.490.754/0001-20, para finalidades estatutárias (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final).**

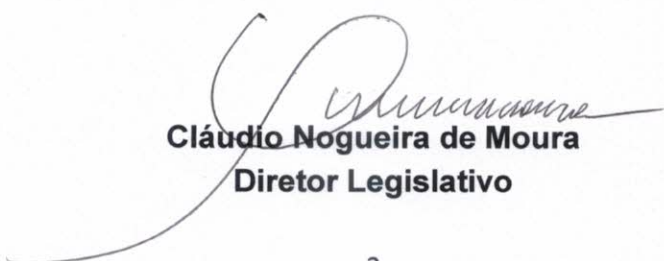
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/22, de 07/02/2022, de autoria do **Executivo Municipal** – Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos Guardas Civis de Castanhal, e dá outras providências. **Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração / PCCR, aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos do quadro geral da Guarda Civil da Prefeitura do Município de Castanhal qualificando, valorizando, quantificando seus cargos vagas e vencimentos, obedecendo aos preceitos estabelecidos na presente Lei. Parágrafo Único – Os dispositivos desta Lei estão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização, dignificação das funções de servidor e na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas, regidos ainda de forma concomitante pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Castanhal, e demais normas e regimentos aplicáveis (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento).**

Ordem do dia: (2ª Parte).

PROJETO DE LEI Nº 016/2021, de 29/11/2021, de autoria do **Executivo Municipal (Regime de Urgência)** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a concessão do direito real de uso imóvel, ao Clube das Mães do Residencial Rouxinol, e dá outras providências. **Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar concessão do direito real de uso ao Clube das Mães do Residencial Rouxinol terreno localizado na Rua L-25, Bairro Rouxinol, Castanhal, Pará, medindo 42,20 metros de frente confinando com a Rua L – 25, 42,20 metros de fundo confinado com a área remanescente, 30,00 metros de lateral esquerda confinado com a área da Igreja Evangélica e 30,00 metros de lateral direita confinando com o Posto de Saúde Raimundo Gomes. **§ 1º.** A concessão do direito real de uso a que se refere o caput do art. 1º será feita mediante a condição de que área concedida seja utilizada exclusivamente pelo Clube das Mães do Residencial Rouxinol para as finalidades estatutárias *(Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Habitação, Terras, Obras e Serviços Públicos).*

PROJETO DE LEI Nº 092/2021, de 12/11/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** - Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento em órgãos públicos e nos espaços comerciais para gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Castanhal. **Art. 1º.** Fica assegurada a reserva de vagas preferências para gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até dois anos incompletos, nos estacionamentos mantidos pelos órgãos públicos municipais e por lojas, farmácias, bancos, centros comerciais e supermercados no âmbito do Município de Castanhal, desde que abertos ao público. **§ 1º.** As vagas que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total assegurado, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada *(Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana).*

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Castanhal, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



Cláudio Nogueira de Moura
Diretor Legislativo